



APROVADO

Em 13/03/98.

Câmara Municipal de Camalaú

Aluísio Lucas Júnior
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 171/98, de 13 de março de 1998.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO
DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Camalaú autorizado a firmar convênio com a Fundação Banco do Brasil, especialmente para o desenvolvimento de programa de dessalinização de água, inclusive para a aquisição de dessalinizador.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 13 de março de 1998.



ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR

- Presidente -



ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -



EDVALDO DE QUEIROZ NELES

- 2º Secretário -